



APARECIDA DE GOIÂNIA

DECRETO Nº 270, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais na véspera da Sexta-feira Santa.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas do Poder Executivo municipal o ponto será facultativo no dia 2 de abril de 2026, véspera do feriado nacional de 3 de abril, Sexta-feira Santa.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os servidores que atuam diretamente nas atividades de arrecadação e atendimento ao contribuinte, conforme convocação do Secretário Municipal da Fazenda, considerando a necessidade de manutenção regular dos serviços essenciais de natureza tributária e financeira do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 31/03/2026](#)

Autor	Prefeito de Aparecida de Goiânia
Legislação Relacionada	Lei Orgânica / 2008
Categoria	Ponto Facultativo